



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 16 de outubro de 2018

II

Série

Número 171

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 424/2018

Procede a nova alteração da Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, que procedeu à distribuição dos encargos relativos à empreitada de “Reparação e Reforço das Estruturas de Contenção do Talude Sobranceiro ao Porto de Recreio da Calheta” - Processo n.º 31/2016.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 702/2018

Autoriza o pagamento de indemnizações conforme convencionado no “1.º Conjunto de Agricultores a Indemnizar”, no valor de € 115.105,53, no âmbito do Regulamento que Disciplina a Concessão de uma Indemnização aos Produtores Agrícolas Afetados pelos Temporais de fevereiro e março de 2018, o qual foi alterado pela Resolução n.º 459/2018, de 19 de julho.

Resolução n.º 703/2018

Autoriza a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo do Porto Moniz tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a prossecução da 1.ª Prova de Mondioring da Madeira - Do Mar à Serra, realizada no ano de 2018.

Resolução n.º 704/2018

Aprova a primeira alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, que regulamenta o sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 705/2018

Adjudica a obra de «Regularização do Troço Final da Ribeira da Madalena do Mar», à sociedade denominada Tecnovia - Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de € 6.784.995,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 424/2018

de 16 de outubro

Através da Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, procedeu-se à distribuição dos encargos relativos à empreitada “REPARAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DO TALUDE SOBRANCEIRO AO PORTO DE RECREIO DA CALHETA” - Processo n.º 31/2016.

Essa Portaria foi posteriormente alterada pelas Portarias n.º 410/2017, de 17 de outubro, e n.º 33/2018, de 15 de fevereiro.

Havendo necessidade de efetuar uma nova alteração à referida Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas o seguinte:

1. O n.º 1 e 2 da Portaria n.º 509/2016, de 29 de novembro, passam a ter a seguinte redação:

- “1. Os encargos orçamentais previstos para a “REPARAÇÃO E REFORÇO DAS ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO DO TALUDE SOBRANCEIRO AO PORTO DE RECREIO DA CALHETA”, processo n.º 31/2016, no montante global de € 4.150.000,00, ao qual será acrescido IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016	€ 0,00
Ano económico de 2017	€ 0,00
Ano económico de 2018	€ 430.261,16
Ano económico de 2019	€ 3.719.738,84

2. A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02, Projeto 51829, Fontes de Financiamento 191 e 232 e classificação económica 07.01.04.S0.00 do Orçamento da RAM para 2018.”
2. A verba necessária para o ano económico de 2019 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2019.
3. Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2018/10/04.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 702/2018

Considerando que o XII Governo Regional da Madeira assumiu indemnizar os produtores agrícolas, cujas culturas em desenvolvimento foram severamente afetadas pelos fenómenos climáticos adversos verificados durante o mês de fevereiro e as duas primeiras semanas do mês de março de 2018, designadamente em resultado de precipitação muito forte ($\geq 10,0$ mm), vento muito forte (≥ 80 km/h) e granizo, desde o dia 1 de fevereiro a 10 de março de 2018, em parti-

cular de 27 de fevereiro a 1 de março e 7 a 10 de março de 2018, como é atestado pelos registos meteorológicos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);

Considerando a Resolução n.º 111/2018, de 8 de março, que mandatou a Secretaria Regional de Agricultura e Pescas para efetuar a quantificação daqueles prejuízos, dando cumprimento ao que estabelece o artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que remete para os n.ºs 9 a 12 do artigo 32.º do mesmo diploma, que estipula que a concessão de auxílios é sempre precedida de uma quantificação da respetiva despesa;

Considerando a Resolução n.º 180/2018, de 28 de março, que aprovou o Regulamento que Disciplina a Concessão de uma Indemnização aos Produtores Agrícolas Afetados pelos Temporais de fevereiro e março de 2018, adiante designado por Regulamento;

Considerando a Resolução n.º 459/2018, de 19 de julho, que aprovou a 1.ª Alteração ao Regulamento;

Considerando que em 18 de agosto passado, a Comissão Europeia nada obsteu à medida de auxílio SA. 51108 - Indemnização aos produtores agrícolas afetados pelos temporais de fevereiro e março de 2018, considerando-a compatível com o mercado interno nos termos do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

Considerando que, depois de cumprido o estabelecido no Regulamento, designadamente nos seus artigos 1.º, 5.º, 6.º e 7.º, estão devidamente contabilizadas as indemnizações a conferir aos produtores agrícolas elegíveis;

Considerando que urge iniciar o pagamento das indemnizações em causa, e que, na ótica de uma melhor gestão administrativa, o respetivo processo de pagamento está a ser organizado sequencialmente por conjuntos de processos individuais em condições de tal tramitação;

Considerando que está em condições de ser submetido (após registos e validações KEA-DRI e GERFIP) a pagamento, no âmbito do Regulamento em referência, o que se convencionou considerar como “1.º Conjunto de Agricultores a Indemnizar”;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de outubro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º, e no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, e da Resolução n.º 180/2018, de 28 de março, que aprovou o Regulamento que Disciplina a Concessão de uma Indemnização aos Produtores Agrícolas Afetados pelos Temporais de fevereiro e março de 2018, alterado pela Resolução n.º 459/2018, de 19 de julho, autorizar o pagamento de indemnizações ao convencionado “1.º Conjunto de Agricultores a Indemnizar”, no valor de € 115.105,53 (cento e quinze mil, cento e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
2. A patente despesa tem cabimento orçamental no ano de 2018 na classificação orgânica 469500201, classificação funcional 313, classificação económica D.04.08.02.B0.00, fonte de financiamento 111, programa 51, medida 30, projeto SIGO 50008, fundo 4111000585, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, de acordo com a descrição no mapa anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo da Resolução n.º 702/2018, de 11 de outubro

Nome	NIF	Valor da Indemnização	Nº Cabimento	Nº Compromisso
ADELINA DE FREITAS MARTINS	217794599	633,38	CY 41813455	CY 51815282
AGOSTINHO DE CASTRO DE AFONSECA	165846917	1032,01	CY 41813457	CY 51815287
ALVARO DOS SANTOS	179807617	1005,91	CY 41813458	CY 51815289
ANA MARIA CEVADA SANTOS PITA	247723029	374,45	CY 41813459	CY 51815292
ANA VIEIRA PITA	109959833	1702,15	CY 41813460	CY 51815295
ANTONIO DA CORTE FINEZA	100604390	365,20	CY 41813461	CY 51815298
ANTONIO FERNANDES AGUIAR ORNELAS	194396860	250,47	CY 41813462	CY 51815300
ANTONIO FERNANDES BARRADAS	147625599	1628,26	CY 41813464	CY 51815304
ANTONIO FIGUEIRA DE FREITAS CAPELO	178222992	1283,09	CY 41813465	CY 51815305
AVELINO PEDRO FIGUEIRA	192451243	517,71	CY 41813466	CY 51815311
CARLOS ALBERTO FERREIRA	180685023	780,05	CY 41813467	CY 51815314
CONCEICAO TEIXEIRA DE FREITAS PEREIRA	153796812	974,21	CY 41813468	CY 51815317
DUARTE MIGUEL FIGUEIRA PEREIRA FERNANDES	226614387	10176,58	CY 41813469	CY 51815320
ELIZABETE MARILDA FERREIRA ALVES	109058534	1396,89	CY 41813471	CY 51815325
ELMANO FILIPE GARCIA	212396773	773,65	CY 41813472	CY 51815327
FERNANDO JERONIMO DOS SANTOS	233631046	338,40	CY 41813473	CY 51815330
FRANCISCO GONCALVES DOS RAMOS	177572698	250,16	CY 41813474	CY 51815332
FRANCISCO PESTANA DE SOUSA	145967956	256,62	CY 41813475	CY 51815335
GIRALDINA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS	123069661	977,91	CY 41813476	CY 51815338
HUMBERTO PAULO DE GOUVEIA	198113463	448,22	CY 41813477	CY 51815340
ISABEL DA CONCEICAO DINIS CAMACHO GONCALVES	129713740	183,42	CY 41813478	CY 51815342
JACINTA GONCALVES	101339330	6319,18	CY 41813479	CY 51815345
JACOB LUDOVICOS BOGERS	229696503	2440,88	CY 41813480	CY 51815347
JAIME DOS REIS PEREIRA	170646670	635,36	CY 41813481	CY 51815349
JOAO DUARTE PEREIRA BARROS	170873714	3833,25	CY 41813482	CY 51815283
JOAO ELIO PESTANA	115111247	1365,57	CY 41813483	CY 51815291
JOAO FERNANDES DANTAS	117086398	1049,37	CY 41813484	CY 51815307
JOAO FRANCISCO ORNELAS SOBRINHO	117212296	1166,12	CY 41813485	CY 51815312
JOAO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	181594862	789,09	CY 41813486	CY 51815321
JOAO PAULO MARCOS OLIVAL	205661050	2366,80	CY 41813487	CY 51815328
JOAO VICENTE DE CARVALHO	168933799	1135,38	CY 41813488	CY 51815331

Nome	NIF	Valor da Indemnização	Nº Cabimento	Nº Compromisso
JOSE AGOSTINHO GONCALVES LIRA	193449218	1104,48	CY 41813489	CY 51815339
JOSE ANACLETO GOMES DE FARIA	109589815	400,66	CY 41813490	CY 51815336
JOSE DE ABREU	168910950	290,70	CY 41813491	CY 51815346
JOSE DUARTE VIEIRA GONCALVES	237307430	1635,94	CY 41813492	CY 51815343
JOSE IRINEU DE ANDRADE DO NASCIMENTO	100747035	1403,03	CY 41813493	CY 51815351
JOSE MANUEL GONCALVES FERNANDES	158807499	1663,33	CY 41813494	CY 51815353
JOSE ORLANDO ASCENCAO DE FARIA	197145957	141,92	CY 41813495	CY 51815355
JOSE RODRIGUES DE AGUIAR	114728615	467,62	CY 41813496	CY 51815356
JUVENAL JESUS FARIA PEREIRA	120648954	680,35	CY 41813497	CY 51815357
LOURENCO MARTINHO DE ABREU	112931332	833,69	CY 41813498	CY 51815358
LUIS MARIA BARRADAS	141642122	1379,78	CY 41813499	CY 51815359
LUIS MIGUEL MARCOS PITA	244535310	1907,46	CY 41813500	CY 51815360
LUIS RAMOS DE JESUS	191006130	379,09	CY 41813501	CY 51815361
LUIS RELVA TEIXEIRA	142471852	939,06	CY 41813502	CY 51815285
MANUEL PROSPERO PEREIRA DOS SANTOS	212182609	1972,36	CY 41813503	CY 51815294
MARIA ALBERTINA DE SOUSA PEREIRA RODRIGUES	185558640	345,39	CY 41813504	CY 51815297
MARIA ANGELA DA SILVA RODRIGUES	106719025	643,52	CY 41813505	CY 51815302
MARIA ANTONIETA RODRIGUES MANO VIEIRA	229396860	366,98	CY 41813506	CY 51815308
MARIA ARLETE DOS RAMOS BARRETO	241969492	2173,43	CY 41813507	CY 51815313
MARIA DA CONCEICAO DE JESUS VIEIRA DE SOUSA	129130419	955,50	CY 41813508	CY 51815319
MARIA DA CONCEICAO GONCALVES FERREIRA	191349364	1184,34	CY 41813509	CY 51815323
MARIA DA CONCEICAO PITA POMBO CHA CHA	129894303	412,02	CY 41813510	CY 51815326
MARIA DE FÁTIMA B. RIBEIRO CABRAL	181680297	463,45	CY 41813511	CY 51815329
MARIA DO ROSÁRIO OLIVAL TEIXEIRA	179640364	741,22	CY 41813512	CY 51815334
MARIA DULCE SOUSA DE ORNELAS DANTAS	105238449	441,26	CY 41813513	CY 51815337
MARIA HELENA GONCALVES DE JESUS	171608992	3015,72	CY 41813514	CY 51815341
MARIA INES PEREIRA	157668312	447,27	CY 41813515	CY 51815344
MARIA IRENE DE OLIVEIRA DE ANDRADE	153867809	919,13	CY 41813516	CY 51815348
MARIA JOSE COELHO	159682860	2924,25	CY 41813517	CY 51815350
MARTINHA GOMES HENRIQUES DE FREITAS	179065564	1414,97	CY 41813518	CY 51815280
MARTINHO DARIO ABREU DE FREITAS	128301392	1737,46	CY 41813519	CY 51815281
NOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO	101030533	538,36	CY 41813520	CY 51815284

Nome	NIF	Valor da Indemnização	Nº Cabimento	Nº Compromisso
ORLANDO DE CASTRO AFONSECA	105250775	832,40	CY 41813521	CY 51815288
ORLANDO FERNANDES DE ANTAS	175129223	455,78	CY 41813522	CY 51815290
PAULA MANUELA GOMES DE ORNELAS	193673657	378,75	CY 41813523	CY 51815293
PORFIRIO DE SOUSA ABREU	126978824	1171,83	CY 41813524	CY 51815296
ROBERTO PAULO DA SILVA PINTO	223462349	1895,27	CY 41813525	CY 51815299
RUI ALBERTO PEREIRA FERNANDES	144954575	608,73	CY 41813526	CY 51815303
SANDRA MARIA GONÇALVES SOUSA	191763810	1409,66	CY 41813527	CY 51815306
SERAFIM DE SOUSA DE ANDRADE	210231025	653,95	CY 41813528	CY 51815310
SUSANA FERNANDA DA SILVA ORNELAS	202823598	11689,93	CY 41813529	CY 51815315
TERESA DA LUZ RODRIGUES BETTENCOURT	107043920	439,62	CY 41813530	CY 51815318
TIAGO ALEXANDRE FIGUEIRA PEREIRA FERNANDES	226635554	13755,24	CY 41813531	CY 51815322
TIAGO DE BARROS FIGUEIRA DE FREITAS	196607868	1440,89	CY 41813532	CY 51815324
Total		115 105,53		

Resolução n.º 703/2018

Considerando que está expresso no Programa do XII Governo Regional da Madeira, garantir o bem-estar dos animais, quer de produção pecuária, quer de companhia ou para outros fins, como promover o estabelecimento de uma política regional para o controlo e proteção dos animais errantes;

Considerando que o Mondioring, cuja criação remonta a 1987, é uma modalidade que permite aos cães destacarem as suas aptidões e genética, fatores que são avaliados em provas específicas, que englobam, entre outros, exercícios de obediência, e de destreza física, que se realizam num recinto limitado, com diverso material específico;

Considerando que o Mondioring, demonstra o desenvolvimento de uma relação consistente e coerente, baseada na confiança e cumplicidade, entre o ser humano e o animal, e sempre fundada no respeito pelo bem-estar deste;

Considerando que o Mondioring valoriza as qualidades e a utilidade dos cães para os humanos, promovendo a sua adoção, e as melhores condições para favorecer o seu mais adequado desenvolvimento e proteção;

Considerando que na Região Autónoma da Madeira nunca ocorreu uma prova de Mondioring de acordo com os requisitos e exigências da regulamentação internacional da modalidade;

Considerando que a Casa do Povo do Porto Moniz propôs-se organizar, com o apoio de várias entidades privadas, a 1.ª Prova de Mondioring da Madeira - Do Mar à Serra, a pontuar para o Campeonato Nacional de Mondioring da época 2018/2019, e com o reconhecimento por parte do Clube Português de Canicultura;

Considerando que a oportunidade e o cenário ideal para a realização da 1.ª Prova de Mondioring da Madeira - Do Mar à Serra, foi a sua integração no âmbito da 63.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, que decorreu de 13 a 15 de

julho passado, beneficiando ambos os eventos de engrandecimento recíproco;

Considerando que a 1.ª Prova de Mondioring da Madeira - Do Mar à Serra, constituiu um grande sucesso, quer junto do público em geral, quer dos participantes regionais, nacionais e internacionais, como um excelente veículo de promoção da Região Autónoma da Madeira e, como tal, um evento a dar continuidade;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo do Porto Moniz são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas com a realização da 1.ª Prova de Mondioring da Madeira - Do Mar à Serra;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios da Casa do Povo do Porto Moniz e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento rural e das comunidades de inserção e, neste caso particular, da promoção da importância dos animais de companhia;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de outubro de 2018, resolveu:

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2018, autorizar a celebração de contrato-programa com a Casa do Povo do Porto Moniz tendo em vista a definição do processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes para a prossecução da 1.ª Prova de Mondioring da Madeira - Do Mar à Serra, realizada no ano de 2018.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo do Porto Moniz uma

comparticipação financeira que não excederá o montante de 20.000,00 (vinte mil euros).

3. O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2018 na classificação orgânica 469500201, classificação funcional 313, classificação económica D.04.07.01.00.00, fonte de financiamento 111, programa 48, medida 22, projeto SIGO 50013, fundo 4111000584, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY41813411 e compromisso n.º CY51815267.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 704/2018

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de outubro de 2018, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que procede à “Primeira Alteração do Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2012/M, de 8 de outubro, que regulamenta o sistema de avaliação do desempenho do pessoal docente da Região Autónoma da Madeira”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução n.º 705/2018

O Conselho do Governo, tendo presente e acolhendo todas as propostas do júri do concurso limitado por prévia qualificação para a obra de «Regularização do Troço Final da Ribeira da Madalena do Mar», contidas no relatório final da fase de análise e avaliação das propostas reunido em plenário em 11 de outubro de 2018, resolveu adjudicar a referida empreitada à proposta apresentada pela sociedade Tecnovia-Madeira, Sociedade de Empreitadas, S.A., pelo preço contratual de € 6.784.995,00 (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco euros), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor, e prazo de execução de 540 dias.

Mais resolveu delegar ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, no Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas os poderes para aprovar a minuta e outorgar o correspondente contrato, para subscrever as declarações necessárias à instrução do processo a submeter à fiscalização prévia do Tribunal de Contas e para proceder à prática de todos os atos relacionados com a fase de execução do contrato.

A despesa programada para o ano económico de 2018, decorrente do contrato tem cobertura orçamental prevista na rubrica Secretaria 49 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 02 Classificação Económica 07.01.04, Alínea S0, Sub-alínea 00, Fontes de Financiamento 191 e 232, Programa 053, Medida 041, Projeto 50254, Classificação Funcional 246, do Orçamento da RAM para 2018.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)